

LEI N.º 7.106, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 6.893/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, e Lei Municipal nº 6.926/2013 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 17.500,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
02-FUNDECULTUR – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DESPORTO	
2222-Manutenção do FUNDECULTUR	
33.90.30-Material de Consumo-(731).....	R\$ 7.500,00
2222-Manutenção do FUNDECULTUR	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(733).....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 17.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, a estimativa de excesso de arrecadação vinculada ao recurso 1006-FUNDECULTUR – Fundo de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de abril de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração